



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

NO DIA 16/01/25
HORAS 16:17

PROJETO DE LEI Nº 423/2025
(Origem: Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para 2025 no valor de R\$ 445.090,90, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R\$ 445.090,90 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa reais e noventa centavos) para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, autorizado pela Lei Municipal 3.759, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
04.122.1003-2.196 – CONTRIBUIÇÃO AO CISMARPA
3.1.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R\$45.090,90
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO..... R\$400.000,00
FONTE.....15000001002 SAUDE

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.1003-2.146 – MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.9.0.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 445.090,90
--

FICHA 674.....FONTE 15000001002 SAUDE

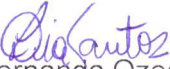
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor dessa lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 16 de janeiro de 2025.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificação

Prezados Vereadores,

Em 19 de dezembro de 2024 foi aprovada e publicada a Lei 3.759/2024, que autorizou a adesão do Município de Muzambinho ao Consórcio dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, e dá outras providências.

Para viabilizar o prosseguimento do processo de formalização do Contrato de Rateio é necessária a aprovação da presente propositura, que cria dotação orçamentária própria para pagamento das despesas com o instrumento.

Sendo assim, para que os pacientes do Município que utilizam os serviços do CISMARPA não sejam prejudicados e continuem tendo atendimento de qualidade, solicito à Vossas Excelências que sejam favoráveis a este projeto.

Muzambinho, 16 de janeiro de 2025.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/19/2025

Em 16 de janeiro de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

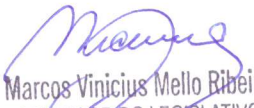
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para 2025 no valor de R\$ 445.090,90, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 16/01/25
HORAS
ÀS 16:17


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG